



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1847/2014

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus
Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei;

Art. 1º-Fica autorizado a recomposição dos vencimentos
dos agentes políticos do Poder Executivo com a
aplicação do percentual de 11,78(onze virgula setenta e
oito por cento) a título de atualização monetária pelo
INPC acumulado no período de 30 de setembro de 2012,
à 30 de Junho de 2014, incidentes sobre os valores
fixados a título de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e
Secretários do Município de Rio Casca.

Art. 2º-A atualização monetária prevista nesta lei
produzirá efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01 de agosto
de 2014.

Rio Casca, 02 de setembro de 2014

José Mário Russo Maroca
Prefeito Municipal


José Márcio Silva
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

MENSAGEM DE VETO N 001, DE 19 DE SETEMBRO
DE 2014.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio Casca,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica, decidi opor VETO INTEGRAL, por contrariedade ao interesse público, ao Projeto de Lei 017 /2014 que Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, de acordo com as razões que seguem:

A Proposta Normativa em epígrafe, apesar dos seus elevados propósitos e de ter sido levada a cabo pelo próprio Poder Executivo, padece na atual conjuntura orçamentária, financeira e de indicadores de aplicação de pertinência e conveniência pública.

Com efeito, estamos vivenciando, neste bimestre, uma das maiores crises de recursos vinculados e fundo a fundo de nosso Município.

Diante da clara intenção de se criar uma austeridade econômica, o Projeto de Lei revela-se agora com contrário ao interesse público.

Ressaltamos que será realizada na execução orçamentária de 2015 a previsão de tal revisão de forma plena e novo projeto será encaminhado a essa Casa Legislativa no início da execução orçamentária do próximo ano.



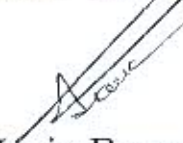
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Por derradeiro gize-se que não é prudente que o administrador público, adstrito expressamente ao Princípio da Eficiência, introduza no ordenamento jurídico lei que contenham obrigações que não possam ser plenamente cumpridas no exercício financeiro de competência como in casu se pode depreender, especialmente, num cenário legal marcado pela extrema inflação legislativa de orbe administrativa.

Diante dos vícios formais de ordem jurídico-constitucional acima expostos, resolvo VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei n.017 /2014 devendo a apreciação do veto seguir o rito regimental previsto nesta Casa, na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito em Rio Casca, 19 de setembro de 2014.


José Mario Russo Maroca
Prefeito Municipal